



À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, registrada na OAB sob o número 2876, inscrita no CNPJ n. 41.354.500/0001-09, representado por Francisco Mailson de Oliveira Silva, advogado inscrito na OAB/CE n. 26.527, vem a presença dessa Comissão de licitação apresentar **contrarrrazões ao recurso aviado pelo licitante SAULO SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**:

1. Trata-se de recurso em que o licitante SAULO SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS ataca os argumentos que o inabilitou por descumprimento do edital da tomada de preços, bem como argui, ainda, pela inabilitação da sociedade OLIVEIRA & PINHEIRO. Ora, a licitante foi devidamente inabilitada por deveras ter descumprido a entrega do CRC no original ou cópia autenticada e, ainda, por ter juntado atestado de capacidade técnica com data anterior a existência da sociedade, o que, de per se, a comissão já poderia ter apontado possível tentativa de fraude no documento ao constar data muito anterior a de criação e existência jurídica da licitante. Nesse ponto, a comissão julgou dentro dos critérios do edital e julgamento objetivo, não havendo reparos na decisão que inabilitou a licitante SAULO SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

2. No que concerne ao argumento da licitante SAULO SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS que a sociedade OLIVEIRA & PINHEIRO apresentou balanço do ano de 2021, o que, na sua visão, está descumprindo o edital. Ora, nobre julgador, eis que o balanço e a DEFIS ainda não estão com prazos de vencimento pela Lei, haja vista que a sessão de licitação ocorreu em janeiro/2023, sendo que se tem até final de MARÇO/2023 para encerramento da DEFIS, bem como o balanço e encerramento dos livros diários na OAB/CE ainda não se encerraram os prazos para registro, o que NÃO SE PODE EXIGIR a apresentação do balanço de 2022 da licitante OLIVEIRA & PINHEIRO. Importante consignar que a licitante SAULO SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS foi constituída em 28/12/2022 e a licitante JOSÉ ALDENIR DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi criada em 25/10/2022, ou seja, ambas as sociedades apresentaram o balanço e DEFIS do ano de 2022 porque foram criadas no ano de 2022, notadamente a recorrente que foi criada em 28/12/2022 e apresentou atestado de capacidade técnica com data de prestação de serviços de agosto/2022.

Diante desse quadro, pugna pelo IMPORVIMENTO do recurso da licitante SAULO SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, mantendo-a inabilitada e manutenção da decisão de julgamento dessa comissão que HABILITOU a sociedade OLIVEIRA & PINHEIRO por cumprimento integral do edital.

Espera Deferimento.

Quixeré-ce, fevereiro de 2023.

Francisco Mailson de Oliveira Silva

OAB/CE n. 26.527

ASSINADO DIGITALMENTE  
FRANCISCO MAILSON DE OLIVEIRA SILVA  
A credibilidade e a segurança desta assinatura digital podem ser verificadas em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

